

Lei nº 46, de 4 de Novembro de 1949.

O Prefeito Municipal de Mossaçu,
usando de suas atribuições legais
promulga a seguinte lei;

Artigo 1º. Fica aprovado os
balanços da Prefeitura Municipal de Mossaçu, referen-
te aos meses de Junho e Julho de 1949.

Artigo 2º. Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Mossaçu, 4 de Novembro de 1949

Alfredo Lima Branco
Prefeito Municipal

Lei nº 47, de 4 de Novembro de 1949

O Prefeito Municipal de Mossaçu,
usando de suas at-
ribuições legais promulga a
seguinte lei;

Artigo 1º. Fica aprovado os
balanços da Prefeitura Municipal de Mossaçu, referen-
te aos meses de Agosto e Setembro de 1949.

Artigo 2º. Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Mossaçu, 4 de Novembro de 1949

Alfredo Lima Branco
Prefeito Municipal